

DIÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA

**AVISO DE PUBLICAÇÃO EDITAL N° 01/2019**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE  
PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO**

O Prefeito Municipal de Perolândia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o caráter emergencial, torna pública que estarão abertas, nos dias 08/07/2019 à 15/07/2019, as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 01/2019 - visando à contratação temporária de excepcional interesse público de funções diversas da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, por tempo determinado, em Regime Jurídico Único, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, em conformidade com a Lei Municipal nº 401/2018.

O Edital com as exigências, atribuições do cargo, remuneração, critérios de classificação e demais informações encontram-se afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Perolândia. Maiores informações poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social de Perolândia, endereço Rua José Alves Vilela, s/n- centro na cidade de Perolândia, ou pelo telefone (64) 3639-1112.

Perolândia, 03 de julho de 2019

**Jhonatta Cortez da Silva  
Prefeito Municipal**

**GOVERNO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE  
PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO**  
**EDITAL N° 01/2019**

A Comissão de Seleção dos profissionais temporários da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social do município de Perolândia – Goiás, instituída através Decreto Municipal nº 095/2018 de 28 de julho de 2019, torna pública a realização do Processo Simplificado para contratação de Psicólogos e Coordenador do Bolsa Família por tempo determinado, consoante as normas contidas neste Edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O processo seletivo simplificado será regido por este edital, coordenado por uma Comissão de Planejamento, Acompanhamento e Fiscalização do Processo Simplificado de que trata este Edital, instituída e nomeada através de ato do Chefe do Poder Executivo, conforme número de vagas, funções e vencimentos.

1.2. O processo seletivo simplificado visa à contratação de profissionais para a Secretaria de Assistência Social, por tempo determinado, em caráter excepcional, em razão da vacância de cargos e funções, bem como para atendimento dos programas de verbas transitórias da assistência social, conforme especificações adiante.

1.3. O referido processo terá vigência de 6 (seis) meses, prorrogável por igual período, a critério do Chefe do Poder Executivo Municipal, conforme Lei Municipal nº 0401/2018, que autorizou a contratação dos servidores.

1.4. A seleção para as vagas de que trata este edital será realizada mediante avaliação curricular (caráter classificatório e eliminatório) e entrevista presencial.

1.4.1. A avaliação curricular e a entrevista presencial serão valoradas de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, assim distribuídos:

1.4.2. Da entrevista presencial serão critérios avaliados: a desenvoltura, a formação profissional e conhecimentos na área.

1.4.3. Da análise do Currículo: Caso o candidato seja detentor de formação múltipla, prevalecerá o título maior e cada título será considerado uma única vez.

1.5. O quantitativo de vagas, os pré-requisitos para contratação, carga horária e a remuneração encontra-se descritos no quadro I. E a Análise Curricular será realizada de

#### ANEXO I- QUADRO DE VAGAS E ATRIBUIÇÕES

Nº DE VAGAS	NÍVEL DO CARGO	ÁREA DE CONHECIMENTO	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO
01 (uma) imediata e 01 (uma) para reserva	PSICÓLOGO	Profissional com formação de nível superior, em psicologia. ATRIBUIÇÕES: Acolhida, escuta qualificada, acompanhamento especializado e oferta de informações e orientações; elaboração, junto com as famílias/indivíduos, do plano de acompanhamento individual e/ou familiar, considerando as especificidades e particularidades de cada um; realização de visitas domiciliares as famílias acompanhadas pelo CRAS, quando necessário; realização de encaminhamentos monitorados para a rede socioassistencial, demais políticas públicas setoriais e órgãos de defesa e direito; alimentação de registros e sistemas de informação sobre das ações desenvolvidas; participação nas atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho; participação de reuniões para avaliação das ações e resultados atingidos e para planejamento das ações acerces desenvolvidas para a definição de fluxos, instituindo rotina de atendimento e acompanhamento dos usuários.	40H	R\$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais)
01 (uma) imediata e 01 (uma) para reserva	Coordenador do Programa Bolsa Família	Nível Superior completo em qualquer área de formação. ATRIBUIÇÃO: articulação com as áreas de educação, saúde, educação e outras áreas de e com a assistência social para viabilizar a gestão do Programa e do Cadastro Único. Assistência no acompanhamento de famílias beneficiárias; Gestão de benefícios; Execução dos recursos financeiros (IGD-M);acompanhamento e fiscalização das ações; Fortalecimento do controle e da participação social; Coordenar a interlocução entre o Município de Perolândia, o Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário e o Estado de Goiás; Coordenar a execução dos recursos transferidos pelo governo federal para melhoria da gestão local do PBF; Coordenar a interlocução com os membros da Instância de Controle Social (ICS), garantindo-lhes o acompanhamento e a fiscalização das ações do Programa na Comunidade; Coordenar a relação com outras secretariais, órgãos do governo municipal e entidades não governamentais, para facilitar a implementação de programas complementares destinados as famílias beneficiárias do PBF.	40 H	1.800,00

acordo com os critérios do Quadro II:

#### Especificidades da Secretaria de Assistência Social

#### QUADRO II

#### **Cargo de Assistente Social, Psicólogo CRAS e Coordenador do Programa Bolsa Família:**

- a) 04 (quatro) pontos na entrevista presencial;
- b) 06 (seis) pontos a sim distribuídos: 1,0 (um) ponto para pós-graduação na modalidade *latu sensu*; 1,5 (um e meio) ponto para pós-graduação na modalidade *stricto sensu* a título de mestrado; 2,5 (dois e meio) pontos para pós-graduação na modalidade de doutorado; 1,0 (um) ponto para curso de experiência na área de atuação.

- b) A classificação final dos candidatos será feita pela soma aritmética das notas obtidas na análise da entrevista presencial e curricular.

- a) A classificação final será efetuada pela ordem decrescente da nota final dos candidatos e, em caso de empate, terá preferência, sucessivamente, aquele que:
  - b) tiver maior idade, dentre os candidatos com idade superior a 60 anos até o último dia de inscrição, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003);
  - c) tiver a maior nota no critério Experiência Profissional;
  - d) tiver a maior nota no critério Cursos de Qualificação;
  - e) tiver a maior escolaridade;
  - f) tiver idade mais avançada;
  - g) sorteio em ato público.
- h) O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados através de publicação em jornal de circulação local.

1.6. Para a comprovação dos pré-requisitos, com referência à capacitação profissional, como também de cursos de específicos, o candidato deverá apresentar cópia dos respectivos certificados ou declarações hábeis à comprovação.

**1.7. Não será concedida ajuda de custo ou qualquer outra indenização para custeio de deslocamento dos candidatos aprovados para o Município de Perolândia**

## **2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.**

- 2.1.Ter nacionalidade brasileira ou ser naturalizado;
- 2.2.Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- 2.3. Estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- 2.4. Apresentar, além dos documentos necessários para à comprovação da qualificação, cópia da Carteira de Identidade, cópia do CPF e comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;
- 2.5. No ato da entrega do currículo não serão verificados os comprovantes das condições da participação. No entanto, o candidato que não as satisfizer será eliminado do processo seletivo simplificado.
- 2.6. Cumprir as determinações deste edital.

## **3. DA INSCRIÇÃO.**

3.1. A inscrição deverá ser efetuada, entre nos dias 08 de julho de 2019 a 15 de julho de 2019, das 08:30 às 11h e das 13:00 às 17:00, por meio da entrega do currículo *vitae* atualizado, conforme modelo constante no ANEXO II e ficha de inscrição padronizada, conforme modelo constante do ANEXO I, no Departamento de Pessoal, localizada na Rua José Alves Vilela s/nº centro, cidade de Perolândia/GO.

**3.1.1. É IMPRESCINDÍVEL O PREENCHIMENTO DO CURRÍCULO VITAE, CONFORME MODELO CONSTANTE NO ANEXO I**

3.1.2. As inscrições deverão ser feitas pelo próprio candidato ou por procuração simples com firma reconhecida em cartório.

3.1.3. O Procurador deverá se identificar por meio de cédula de identidade, entregando uma fotocópia juntamente com a procuração com firma reconhecida em Cartório.

3.2. Só serão avaliados os currículos entregues no período estipulado no subitem 3.1.

### **3.3. Não serão cobradas taxas de inscrição.**

3.4. As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão de Seleção do direito de excluir do processo seletivo simplificado os currículos *vitae* que não estiverem de acordo com o modelo especificado e preenchido de forma incompleta, incorreta e/ou ilegível.

3.5. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não cabendo, portanto, alegação de desconhecimento.

## **4. DA AVALIAÇÃO CURRICULAR.**

4.1. O candidato deverá preencher o currículo padronizado e anexar às cópias dos comprovantes dos requisitos exigidos para a função, conforme descrito nos quadros acima;

4.2. Será eliminado do processo seletivo simplificado o candidato que deixar de entregar quaisquer documentos solicitados.

4.3. Os documentos encaminhados fora dos padrões definidos neste Edital não serão analisados.

4.4. Não serão devolvidos os documentos originais porventura entregues.

## **5. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À COMPROVAÇÃO QUALIFICAÇÃO.**

5.1. Para receber a pontuação relativa aos cursos de graduação, o candidato deverá apresentar Declaração da Universidade, comprovando o vínculo acadêmico, ou documento comprobatório da conclusão do curso superior. Para os candidatos que estejam cursando Graduação, somente poderão concorrer aqueles que tenham concluído o 5º período.

5.2. Para receber a pontuação relativa à experiência profissional o candidato deverá apresentar uma das seguintes opções:

a) Declaração/certidão de tempo de serviço, em papel timbrado, e, obrigatoriamente, com CNPJ da empresa, que informe o período e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas.

b) Contrato de prestação de serviços, em papel timbrado, e, obrigatoriamente, com CNPJ da empresa ou recibo de pagamento autônomo (RPA), acrescido de declaração que informe o período e a espécie dos serviços realizados, no caso de serviço prestado como autônomo.

5.3. Cada comprovante será pontuado uma única vez.

5.4. Caso a documentação apresentada não cumpra as exigências estabelecidas neste edital, os comprovantes não serão pontuados.

## **6. DA CLASSIFICAÇÃO.**

6.1. A classificação dos candidatos será feita com base na soma dos pontos obtidos na avaliação curricular e entrevista, em ordem decrescente de pontuação.

6.2. No caso de empate, a classificação obedecerá à seguinte ordem de preferência:

a) Maior pontuação na experiência profissional;

b) Maior idade.

## **7. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO.**

7.1. O resultado final da seleção será homologado pelo Prefeito Municipal e divulgado na Imprensa Oficial do Município, no placar da Prefeitura e Jornal de Circulação Regional até o dia **05 de agosto de 2019**.

## **8. DOS RECURSOS.**

8.1. Serão admissíveis recursos contra decisão da Comissão de Seleção quanto ao resultado final do Processo Seletivo Simplificado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da divulgação.

8.2. O recurso deverá ser dirigido à Presidência da Comissão de Seleção e protocolado no protocolo da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.

8.3. Os recursos serão julgados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, e o respectivo resultado será divulgado no mural na Prefeitura Municipal.

## **9. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO.**

9.1. A convocação para contratação obedecerá à rigorosa ordem de classificação dos candidatos, e será efetuada de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal do município.

9.2. A convocação para contratação dar-se-á por meio de publicação na imprensa oficial do Município de Perolândia.

9.3. O candidato que no prazo de 48 (quarenta e oito) horas não atender à convocação de que trata o item anterior será considerado como desistente e eliminado da lista de chamada do Processo Seletivo Simplificado.

9.4. São condições para a contratação:

- a) Ter sido aprovado no processo seletivo simplificado;
- b) Apresentar documentação completa, conforme relação a ser divulgada por ocasião da convocação;
- c) Apresentar aptidão, sem qualquer restrição, no exame médico admissional, realizado em data e local a ser definido posteriormente;
- d) Não ser servidor da administração direta ou indireta da união, dos Estados, do Distrito Federal e/ou dos Municípios, nem empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, ressalvadas as acumulações de cargos/empregos previstos na Constituição Federal.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.**

10.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo simplificado na imprensa oficial do município.

10.2. O candidato poderá obter informações referentes ao processo seletivo simplificado na sede da Secretaria Municipal de Administração.

10.3. A aprovação do candidato no processo seletivo geral, tão somente, a expectativa de direito à contratação.

10.4. A contratação fica condicionada às condições estabelecidas no Regime Jurídico Único do Município de Perolândia/GO, e Constituição Federal e nas demais cominações legais.

10.5. Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção, que poderá solicitar parecer da assessoria jurídica do Município.

10.6. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital somente poderão ser feitas por meio de outro edital.

## **11. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

11.1. Ficarão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas aos candidatos que se declararem pessoas com deficiência, desde que apresentem laudo médico (documento original ou cópia autenticada em cartório).

11.1.1. Se na aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) do total de vagas reservadas a cada função resultar número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% (vinte por cento) das vagas, conforme previsto no art. 5º, § 2º, da Lei nº 8.112, de 1990.

11.1.2. As pessoas com deficiência que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 e no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamenta a Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, no Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, na situação prevista no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista), e no enunciado da Súmula nº 377 do STJ ("O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes"), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009 terão assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da função para a qual concorram.

Perolândia/GO, 03 de julho de 2019.

*Jhonatta Cortez da Silva*  
Prefeito Municipal

## ANEXO I

### **FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO**

À COMISSÃO PERMANTE DO PROCESSO SELETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA.

Eu

\_\_\_\_\_,  
portador do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_,  
inscrito no CPF \_\_\_\_\_, residente no \_\_\_\_\_, endereço,

\_\_\_\_\_ no município de \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ estado de \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_,

que esta subscreve, venho solicitar a minha inscrição no Processo Seletivo Simplificado, para concorrer ao cargo de \_\_\_\_\_, conforme consta no edital nº 01/2019.

Perolândia\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ 2019.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do candidato

### **PROTOCOLO DE RECEBIMENTO**

Destinatário: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA

Descrição: Recebi a Ficha de Inscrição nº \_\_\_\_/2019, Anexo I do Edital nº01/2019.

Assinatura do recebedor: \_\_\_\_\_

Perolândia, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

## ANEXO II

### CURRICULUM

#### I - DADOS PESSOAIS

Nome: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_

Município \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

Telefone: ( ) \_\_\_\_\_ Celular ( ) \_\_\_\_\_

e-mail: \_\_\_\_\_

Data de nascimento: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Estado civil \_\_\_\_\_ Sexo: ( )F ( )M

Naturalidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

Profissão: \_\_\_\_\_

#### a) FORMAÇÃO

#### b) CAPACIDADE TÉCNICA E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

b.1- Instituição onde trabalhou:

Cargos ocupados ou funções exercidas: \_\_\_\_\_

Período: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

Descreva as atividades desenvolvidas: \_\_\_\_\_

b.2-Instituição onde Trabalhou:

Cargos ocupados ou funções exercidas

Período: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

Descreva as atividades desenvolvidas:

**Tempo de experiência profissional na função/cargo a que concorre:**

**ANEXAR OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE TODOS OS ELEMENTOS DECLARADOS.**

Assinatura: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ /2019.

### ANEXO III

#### CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N. \_\_\_\_/2019

Termo de contrato temporário de prestação de serviços de \_\_\_\_\_ que fazem entre si o Município de \_\_\_\_\_/GO e a empresa \_\_\_\_\_.

MUNICÍPIO DE \_\_\_\_\_, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º \_\_\_\_\_, com sede administrativa localizada na \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, servidor público municipal, inscrito no CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado neste município sede, neste ato designado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, profissão\_\_\_\_\_, inscrito na \_\_\_\_\_ sob o nº. \_\_\_\_\_, residente de domiciliado a \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, estado de Goiás, neste ato designado simplesmente CONTRATADO, tem entre si justo e avençado, e celebram este CONTRATO, decorrente do processo de seleção simplificado nº \_\_\_\_/2019, fundamentado no artigo 37, IX da Constituição Federal, regulamentada através da Lei municipal nº \_\_\_\_/2019.

CONTRATANTE de um lado e CONTRATADA de outro, podendo ser denominadas em conjunto como “PARTES” e individualmente como “PARTE”, celebram o presente contrato temporário de prestação de Serviços de \_\_\_\_\_, por estarem de acordo com os seus termos.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato de prestação de serviços, pela CONTRATADA, de \_\_\_\_\_.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

2.1. Durante a vigência deste Contrato, a CONTRATANTE deverá:

- a) fornecer todo o material, informações e suporte necessários para a prestação eficiente dos serviços, observando-se os prazos estipulados pela CONTRATADA;
- b) acompanhar, fiscalizar e conferir os serviços executados pela CONTRATADA; e
- c) efetuar o pagamento pelos serviços prestados de acordo com o estabelecido na cláusula sétima.

2.2. A CONTRANTANTE exercerá a Fiscalização dos serviços com pessoal pertencente ao seu quadro de empregados ou contratados, mediante a designação de um responsável em até 10 (dez) dias após a assinatura deste contrato.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1. A Contratada se compromete a:

3.1.1. Executar os serviços de acordo com o objeto do presente contratado em consonância com a legislação aplicável;

### CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

4.1. O Contratado receberá pelo contrato firmado o valor equivalente o ao vencimento fixado para o cardo de \_\_\_\_\_, nesta data, igual a R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

4.2. Desta remuneração serão descontadas as contribuições sociais que couberem aos contratantes.

### CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia do mês, mediante depósito em conta bancária da CONTRATADA após o recebimento das faturas referente à execução dos serviços devidamente atestada pelo gestor do contrato, devendo ser apresentadas até o último dia útil de cada mês.

### CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), contados a partir de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, podendo ser prorrogado nas hipóteses do art. \_\_\_\_ da Lei municipal nº \_\_\_\_/2019.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DE TRABALHO

7.1. A jornada de trabalho será de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) horas diárias e \_\_\_\_ (\_\_\_\_) horas semanais, de conformidade com o expediente adotado pelo Município de \_\_\_\_.

### CLÁUSULA OITAVA – DO SISTEMA PREVIDENCIÁRIO

8.1. O CONTRATADO será filiado ao Regime Geral de Previdência Social, nos termos da emenda constitucional nº 20, de 15/12/1998, e da Lei Federal nº 9711/98, de 20/11/98, em combinação com a Lei Federal nº 9717/98, de 27/11/98, enquanto durar esta relação de trabalho, por força do presente Contrato.

### CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas decorrentes deste Contrato tem seu valor estimado na ordem de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

9.2. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de \_\_\_\_\_ para o ano de 2019, sob o nº \_\_\_\_\_.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA LOTAÇÃO**

10.1. O CONTRATADO sujeitar-se-á a designação da lotação que lhe conferir a Administração Superior do Município CONTRATANTE, sob pena de constituir-se em causa de rescisão automática do presente contrato, por não atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e executará para o CONTRATANTE, os serviços que lhe forem determinados e a seu encargo, de acordo com as normas estabelecidas por este, respondendo civil, penal e administrativamente, pelo exercício irregular de suas atribuições, conforme legislação vigente aplicável à matéria posta.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. O presente contrato deverá ser levado a registro perante o Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios, para os fins de mister, nos termos da Legislação vigente aplicável à espécie.

14.2. Este contrato entrará em vigor na data de sua publicação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Contrato, as partes elegem o Foro da Comarca deste município, Estado de Goiás em exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, após lido e achados conforme, assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Pela Contratante:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Prefeito

Pela Contratada:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



CNPJ ou CPF nº \_\_\_\_\_

Testemunhas: 1º. \_\_\_\_\_

2º. \_\_\_\_\_

## **ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO**

Declaro para o fim de comprovação no Processo Seletivo simplificado, de que trata o Edital nº 001/2019 – Município de Perolândia, não possuir vínculo por contrato temporário na administração Direta ou Indireta da união de estados e de Municipais, nem de servidor empregado ou efetivo de seus entes subsidiários e controlados, sendo convededor das disposições legais quanto a acumulação de cargos públicos, exceto as previstas pelo Art.37, inciso XVI, da constituição Federal de 1988.

O objeto desta declaração é verdadeiro, pelo que assumo total responsabilidade, podendo ser confirmado mediante cruzamento das informações prestadas na Ficha de Inscrição sob pena de exclusão do processo Seletivo e de indiciamento em crime de falsidade ideológica.

Por ser verdade, dato e assino a presente Declaração.

DATA:

Perolândia-GO, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2019.

Nome do Candidato

## **ANEXO V - MODELO de DECLARAÇÃO PARA CANDIDATO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA.**

O(A) Candidato(a) \_\_\_\_\_  
CPF nº : \_\_\_\_\_ candidato(a) ao Processo Seletivo nº \_\_\_\_/2019 do Município de Perolândia, declara ser PORTADOR DE DEFICIÊNCIA. Nessa ocasião, o (a) referido (a) candidato (a) apresentou LAUDO MÉDICO com a respectiva Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID), no qual constam os seguintes dados: Tipo de deficiência de que portador: \_\_\_\_\_. Código correspondente da (CID)\_\_\_\_\_. Nome e CRM do médico responsável pelo laudo\_\_\_\_\_. Dados especiais para aplicação das PROVAS: marcar com x no quadriculo, caso necessite de Prova Especial ou não. Em caso positivo, discriminar o tipo de prova necessário. ( ) NÃO NECESSITA de PROVA ESPECIAL e/ ou de TRATAMENTO ESPECIAL. ( ) NECESSITA de PROVA e/ou CUIDADO ESPECIAL. OBSERVAÇÃO: Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples, tais como miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres. Ao assinar este requerimento, o(a) candidato(a) declara sua expressa concordância em relação ao enquadramento de sua situação, nos termos do Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, publicado no Diário Oficial da União de 03 de dezembro de 2004, sujeitando-se à perda dos direitos requeridos em caso de não homologação de sua situação, por ocasião da realização da perícia médica.

---

Local e data

---

Assinatura do Candidato

**PORTARIA N° \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.**

**Torna público o resultado final do processo  
seletivo simplificado - Edital n° \_\_\_\_ / 2019.**

O Prefeito Municipal de \_\_\_\_\_, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º) Homologar os resultados apurados pela Comissão Especial designada pela Portaria n° \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019, Edital n° \_\_\_\_/2019, referente ao Processo Seletivo Simplificado, e convocar os candidatos aprovados para o processo de contratação imediata, conforme quantidade de vagas existentes:

Art. 2º) CONVOCAR os candidatos, por ordem de classificação, conforme relação abaixo, para comparecerem, no Departamento Pessoal do Município, endereço \_\_\_\_, para entrega da documentação exigida, conforme \_\_\_\_\_ do Edital.

Art. 3º ) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

XXXXXXXXXX

Prefeito Municipal

FUNÇÃO TEMPORÁRIA:	ÁREA DE ATUAÇÃO:	FUNÇÃO/ATIVIDADE:	VAGAS:
Nº Inscrição	Nome	Nota Final	Classificação